



INVESTIMENTO TC-C14-i01  
HIDROGÉNIO E GASES RENOVÁVEIS

**RELATÓRIO FINAL**

AAC N.º 02/C14-i01/2023

Apoio à produção de hidrogénio renovável e outros gases renováveis

ARTIGO 13º DA PORTARIA N.º 98-A/2022, DE 18 DE FEVEREIRO

*PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E DECISÃO FINAL FUNDAMENTADA*

23 de setembro de 2024

**ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. SÍNTESE DOS 1º E 2º RELATÓRIOS PRELIMINARES E LISTAS INICIAIS DE RESULTADO ...	3
3. 1ª E 2ª AUDIÊNCIAS PRÉVIAS .....	4
4. RESULTADO APÓS A 2ª ANÁLISE DE PRONÚNCIAS .....	5
5. LISTAS DEFINITIVAS DE CANDIDATURAS APROVADAS E NÃO APROVADAS.....	8
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9

## 1. INTRODUÇÃO

O programa “Apoio à produção de hidrogénio renovável e outros gases renováveis”, enquadrado no investimento TC-C14-i01 – Hidrogénio e gases renováveis incluído na Componente C14 – “Hidrogénio e Renováveis”, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) de Portugal, constitui-se num conjunto de medidas que visam contribuir para o objetivo da neutralidade carbónica, promovendo a transição energética por via do apoio às energias renováveis, com grande enfoque na produção de hidrogénio e outros gases de origem renovável.

As condições gerais e regras do investimento estão estipuladas na Portaria n.º 98-A/2022, de 18 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos de Apoio à Produção de Hidrogénio Renovável e Outros Gases Renováveis.

A concretização do programa, que conta com o apoio da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), é operacionalizada através do Fundo Ambiental (FA), beneficiário intermediário do PRR.

O Aviso de Abertura de Concurso (AAC) N.º 02/C14-i01/2023, materializado num procedimento de concurso competitivo com base em critérios claros, transparentes e não discriminatórios, estabeleceu as regras de atribuição de incentivos no âmbito do investimento TC-C14-i01 do PRR e abrange pessoas coletivas, públicas ou privadas no território de Portugal Continental.

O Aviso estabelece que serão selecionadas para cofinanciamento as candidaturas com classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,5 pontos com enquadramento no montante máximo fixado no ponto 5.1., sendo para o efeito elaborada lista hierarquizada de candidaturas em função da pontuação de mérito. A dotação para esta 2.ª Fase do Programa é de 83.000.000,00€ (oitenta e três milhões de euros).

Terminada a avaliação técnica e de enquadramento dos beneficiários e operações ao Aviso, foi emitido o 1º Relatório Preliminar com proposta de decisão fundamentada, publicado a 18/03/2024 na página do FA ([https://www.fundoambiental.pt/ficheiros/2024/c14-relatorio-preliminar-2-aviso-c14\\_04mar20241.aspx](https://www.fundoambiental.pt/ficheiros/2024/c14-relatorio-preliminar-2-aviso-c14_04mar20241.aspx)) e objeto da 1ª Audiência Prévia.

Após a análise das pronúncias em sede da 1ª Audiência Prévia, foi emitido o 2º Relatório Preliminar com a 2ª proposta de decisão fundamentada sobre as candidaturas, publicado a 06/08/2024 no sítio eletrónico do FA ([https://www.fundoambiental.pt/ficheiros/2024/c14-2-relat-preliminar\\_2-aviso-c14\\_jul2024\\_signed1.aspx](https://www.fundoambiental.pt/ficheiros/2024/c14-2-relat-preliminar_2-aviso-c14_jul2024_signed1.aspx)) e objeto da 2ª Audiência Prévia.

Vem agora o FA comunicar sua decisão definitiva no âmbito do AAC N.º 02/C14-i01/2023, após a conclusão dos procedimentos de análise, seleção e decisão final fundamentada sobre as candidaturas.

## 2. SÍNTESE DOS 1º E 2º RELATÓRIOS PRELIMINARES E LISTAS INICIAIS DE RESULTADO

As candidaturas ao AAC N.º 02/C14-i01/2023 foram submetidas através da plataforma eletrónica acessível pela página web do Fundo Ambiental, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

Entre 16 de março de 2023 e 31 de julho de 2023, foram submetidas 49 candidaturas.

Em linha com o disposto no ponto 11 do Aviso, procedeu-se às Fases de verificação do enquadramento das candidaturas nas condições do AAC e de apuramento do mérito das operações. A avaliação das candidaturas nas várias dimensões exigíveis contou com o apoio técnico da DGEG.

De maneira resumida, foram consideradas não elegíveis e propostas para exclusão 16 candidaturas, por não atenderem os critérios de elegibilidade do Aviso, conforme a Tabela 2 do 1º Relatório Preliminar.

As demais 33 candidaturas que cumpriram, sob o ponto de vista técnico e de enquadramento do beneficiário e operação, os requisitos de elegibilidade nos termos do concurso em apreço, foram avaliadas aplicando-se os parâmetros e ponderações dos critérios de seleção previstos no ponto 12 e constantes do Anexo III do Aviso, incluindo bonificação por relevância em termos de políticas públicas para a sustentabilidade e os critérios de desempate fixados nos pontos 12.3. e 12.4. do AAC.

No mês de fevereiro/2024, tais candidaturas também foram objeto de análise de risco e de duplo financiamento através da ferramenta integrada de *data mining* ARACHNE, disponibilizada pela Comissão Europeia, cujos dados extraídos permitiram complementar e enriquecer a avaliação das candidaturas que seriam objeto de eventual decisão de financiamento, em linha com as ORIENTAÇÕES TÉCNICAS N.º 8/2023 e N.º 11/2023 elaboradas pela Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (EMRP).

O resultado da etapa conclusiva da avaliação e definição das candidaturas propostas ou não para aprovação e do financiamento atribuível a cada uma delas, que teve em consideração os montantes máximos do investimento elegível contabilizados pela DGEG, o critério de decisão sobre as candidaturas previsto – *classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,5 pontos e enquadramento no montante máximo fixado* –, a dotação global de 83 000 000,00€, as respostas das entidades aos pedidos de esclarecimentos remetidos pelo FA e a distribuição de montantes de apoio à luz do limiar máximo do Regulamento Geral de Isenção por Categoria – RGIC (EUR 15 milhões por empresa e por projeto de investimento, incluindo configuração de empresas “parceiras” ou “associadas” ou do mesmo grupo económico), foi expresso na Tabela 4 do 1º Relatório Preliminar.

Foram consideradas aprovadas para financiamento 21 candidaturas, por se enquadrarem nos critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações do Aviso e na dotação financeira disponível.

As restantes 12 candidaturas não foram consideradas como aprovadas para financiamento por se exceder a dotação disponível do Aviso, conforme descrito na Tabela 5 do 1º Relatório Preliminar.

### 3. 1ª E 2ª AUDIÊNCIAS PRÉVIAS

Na mesma data em que foi publicado o 1º Relatório Preliminar com proposta de decisão fundamentada (18/03/2024), com as listas preliminares de candidaturas aprovadas e não aprovadas para financiamento face à dotação disponível, procedeu-se à Notificação dos candidatos, a fim de lhes ser comunicada a conclusão da Avaliação das candidaturas, ocasião em que lhes foi enviado o relatório preliminar e informada a abertura da Audiência Prévia.

Igualmente procedeu-se na publicação do 2º Relatório Preliminar com a 2ª proposta de decisão fundamentada sobre as candidaturas, publicado a 06/08/2024.

Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os interessados puderam solicitar a consulta aos elementos assim como, querendo, efetuar a sua pronúncia por escrito por período de 10 (dez) dias úteis, através da submissão da pronúncia na área da candidatura na plataforma do FA.

Para as entidades que se manifestaram a solicitar consulta presencial de documentos do procedimento, o prazo foi suspenso e retomado aquando da conclusão da consulta.

Em ambas as Audiências Prévias, todas as candidaturas foram notificadas pelo FA para que indicassem todos os documentos, ou partes deles, sujeitos a algum tipo de sigilo por motivos que se prendessem com a vida privada da empresa, com questões de propriedade intelectual e/ou industrial, ou outras reservas. Nos documentos que pretendessem disponibilizar, deveriam proceder à ocultação de forma clara e explícita das informações (gráficos, tabelas, textos, imagens, etc.) que considerassem de carácter reservado, sigiloso ou contivessem informação que não pudesse ser disponibilizada.

Para 6 candidaturas que requereram consulta presencial na 1ª Audiência Prévia, foi assegurado o acesso aos documentos administrativos referentes às candidaturas cujos titulares dos dados haviam conferido expressa autorização escrita para o efeito (nos termos do artigo 6.º, n.º 5, alínea a) da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos - LADA).

O mesmo aplicou-se para 1 candidatura que requereu a consulta presencial na 2ª Audiência Prévia.

Em sede da 1ª Audiência Prévia, 18 candidaturas decidiram pronunciar-se e o resumo dos resultados da análise das pronúncias pela equipa técnica da DGEG e pelo FA foi apresentado na Tabela 1 do 2º Relatório Preliminar.

Já em sede da 2ª Audiência Prévia, pronunciaram-se 6 candidaturas e os resultados da análise de pronúncias, que fundamentam a decisão final ora comunicada, são apresentados na sequência.

#### 4. RESULTADO APÓS A 2ª ANÁLISE DE PRONÚNCIAS

Os resultados da análise de pronúncia em sede da 2ª Audiência Prévia são sintetizados na Tabela 1 apresentada em sequência.

*Tabela 1 – Resumo dos resultados da análise das pronúncias em sede da 2ª Audiência Prévia*

Estágio do registo	N.º	Denominação	Alegações em sede de Audiência Prévia	Parecer após Análise de Pronúncia em sede de Audiência Prévia
Pronúncia submetida	173	HEVO-Aveiro, Unipessoal Lda	Contestou a condicionante incluída na Ficha de Avaliação, que prevê a obrigatoriedade de apresentação de uma garantia bancária sobre o valor do apoio financeiro, a favor do Fundo Ambiental, até à assinatura do contrato de financiamento.	Após a análise jurídica dos argumentos apresentados pelo candidato, sendo este instrumento especialmente importante em projetos de longo prazo ou de grande escala e valor e com benefícios futuros para todos os candidatos, mostrando a sua credibilidade perante todas as instituições de comércio, ponderou-se que a pronúncia não vem alterar a decisão anterior, mantendo-se, portanto, a condicionante que obriga à apresentação de uma garantia bancária financeira sobre o valor do apoio financeiro, de acordo com os critérios legalmente previstos, com o princípio da igualdade entre candidatos e por razões de interesse público.

Pronúncia submetida	198	Agrolex II - Rações Lda	Contestou a proposta de decisão vertida no 2º Relatório Preliminar, apontando supostos erros, contradições, incorreções e omissões no processo de avaliação da candidatura.	Após a análise dos argumentos apresentados pelo candidato, e considerando o parecer emitido pela DGEG, confirmou-se que a pronúncia não vem alterar a decisão anterior, mantendo-se, portanto, a proposta de exclusão da candidatura por incumprimento dos critérios de elegibilidade.
Pronúncia submetida	200	Município do Seixal	Contestou o procedimento de disponibilização de documentos essenciais para o exercício do direito de defesa, apontou supostas incongruências no projeto da candidatura n.º 208 e a falta de densificação dos critérios de desempate, tendo solicitado a reavaliação da candidatura n.º 208 e a revisão do 2º Relatório Preliminar para manutenção da candidatura n.º 200 como elegível e apoio PRR de €6.408.673,06.	Após a análise jurídica dos argumentos apresentados pelo candidato, e considerando o parecer emitido pela DGEG, confirmou-se que a pronúncia não vem alterar a decisão anterior, mantendo-se, portanto, o posicionamento da candidatura n.º 208 seguida da candidatura n.º 200. A restrição de acesso a determinados documentos entregues por outras empresas concorrentes contendo informação empresarial/comercial que, a ser do conhecimento de terceiros, poderiam vir a violar a livre concorrência entre empresas, encontra-se legalmente justificada e amparada.
Pronúncia submetida	202	REGANAZARÉ, S.A.	Solicitou a correção da proposta de decisão vertida no 2.º Relatório Preliminar, apresentando argumentos e evidências para dirimir dúvidas e supostas incoerências em relação à detenção do capital social da entidade candidata, por forma a que sua candidatura seja considerada como cumpridora dos requisitos do concurso para que se proceda à sua avaliação técnica e ordenação consoante o mérito.	Após a análise jurídica dos argumentos apresentados pelo candidato, verificou-se que os novos meios de prova apresentados, incluindo o estatuto de sociedade solicitado à entidade e remetido por e-mail, são corroborados pelo parecer legal referente ao anexo nº 5 apresentado na pronúncia, de acordo com a nova prova, e os documentos já juntos anteriormente. Com isso, alteraram-se as conclusões anteriores à 2ª Audiência Prévia e a candidatura deixa de ser proposta para exclusão e passa a ser considerada elegível na avaliação. Com efeito, tendo como base o mérito apurado pela DGEG (6,2) e os critérios de desempate, passa a integrar a lista de candidaturas aprovadas para financiamento (9ª colocada) com cabimento na dotação disponível. Em resultado das referidas alterações, a candidatura n.º 208 (Winptx), última colocada da lista até o esgotamento da dotação disponível, passa a estar elegível para financiamento com o valor remanescente de 3.796.998,56€.
Pronúncia submetida	203	REGAMONDEGO, UNIPessoal LDA	Contestou a condicionante incluída na Ficha de Avaliação, que prevê a obrigatoriedade de apresentação de uma garantia bancária sobre o valor do apoio financeiro, a favor do Fundo Ambiental, até à assinatura do contrato de financiamento, tendo solicitado que se declare a invalidade da Nota Interpretativa n.º 01/2024, de 04.07.2024 ou se determine a sua desaplicação no caso concreto.	Após a análise dos argumentos apresentados pelo candidato, sendo este instrumento especialmente importante em projetos de longo prazo ou de grande escala e valor e com benefícios futuros para todos os candidatos, mostrando a sua credibilidade perante todas as instituições de comércio, ponderou-se que a pronúncia não vem alterar a decisão anterior, mantendo-se, portanto, a condicionante que obriga à apresentação de uma garantia bancária financeira sobre o valor do apoio financeiro, até à assinatura do contrato de financiamento, e de acordo com os critérios legalmente previstos, com o princípio da igualdade entre candidatos e por razões de interesse público.

Pronúncia submetida	223	Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria	Manifestou discordância da proposta de exclusão vertida no 2.º Relatório Preliminar, bem como do mérito e grau de maturidade atribuídos à operação.	Após a análise dos argumentos apresentados pelo beneficiário, e considerando o parecer emitido pela DGEG, ponderou-se que a pronúncia não vem alterar a decisão anterior, mantendo-se as conclusões anteriores à audiência prévia resultantes das decisões de exclusão por incumprimento da pontuação mínima exigível no Ponto 12.2. do Aviso e por não reunir as condições de aprovação por incumprimento de critérios de elegibilidade do beneficiário dispostos no AAC N.º 02/C14-i01/2023, nos termos da alínea i) do ponto 6.1 e da alínea i) do artigo 6º da Portaria n.º 98-A/2022, de 18 de fevereiro.
---------------------	-----	---	---	--

Conforme descrito no Parecer da candidatura n.º 202, após consideração dos argumentos apresentados na pronúncia em sede da 2ª Audiência Prévia, entende-se haver comprovação da real situação de detenção do capital social da entidade candidata. Em termos de análise jurídica, os novos meios de prova apresentados, incluindo o estatuto de sociedade solicitado à entidade e remetido por e-mail, foram considerados como corroborados pelo parecer legal referente ao anexo nº 5 apresentado na pronúncia, de acordo com a nova prova, e os documentos já juntos anteriormente.

Com isso, alteraram-se as conclusões anteriores à 2ª Audiência Prévia e a candidatura da entidade REGANAZARÉ, S.A (NIPC: 516187678) deixa de ser proposta para exclusão e passa a ser considerada elegível na avaliação de candidatura. Com efeito, tendo como base o mérito apurado pela DGEG (6,2) e os critérios de desempate e após relatório extraído da ferramenta ARACHNE a setembro/2024, passa a integrar a lista de candidaturas aprovadas para financiamento (9ª colocada) com cabimento na dotação disponível.

Analisada conjuntamente com a candidatura n.º 203 (REGAMONDEGO, UNIPESSOAL LDA) que a sucede na lista, pertencente ao mesmo grupo económico, ambas fazem jus a um apoio máximo de 11.935.125,00€, uma vez que o grupo possui uma operação financiada com 3.064.875,00€ pelo AAC N.º 01/C14-i01/2021.

De referir que o ponto 5.6. do AAC N.º 02/C14-i01/2023 prevê que:

*“5.6. A taxa máxima de cofinanciamento das operações a aprovar no âmbito deste Aviso é de 100%, incidindo esta sobre o total das despesas consideradas elegíveis, sem prejuízo da possibilidade do seu ajuste ao limite de 85% caso se revele necessário para o cumprimento da meta de capacidade total instalada para a produção de gases renováveis prevista para o Investimento TC-C14-i01 – Hidrogénio e Gases Renováveis(...)”*

Em benefício do alcance das metas do PRR e visando a um maior equilíbrio entre os apoios concedidos às operações n.º 202 e 2023, vem o FA decidir pelo apoio da candidatura n.º 202 a 85% do investimento elegível, no valor de 8.036.877,50€. Consequentemente, a operação n.º 203 passa a ser financiada com o restante até o limite do RGIC que considera os dois Avisos da C14, ou seja, com o montante de 3.898.247,50€. Com as referidas alterações, o apoio financeiro máximo para a operação n.º 208 (Winptx), que passa a ser a 22ª colocada na lista de candidaturas aprovadas, fica limitado àquele disponível até ao esgotamento da dotação, isto é, a 3.796.998,56€.

**5. LISTAS DEFINITIVAS DE CANDIDATURAS APROVADAS E NÃO APROVADAS**

Face ao exposto, chegou-se aos resultados de avaliação e decisão das candidaturas no âmbito do AAC Nº 02/C14-i01/2023 após análise de pronúncias em sede da 2ª Audiência Prévia no seguimento da publicação do 2º Relatório Preliminar.

Na Tabela 2 é apresentada a lista definitiva das 22 candidaturas aprovadas para financiamento, em ordem final de classificação, que se enquadraram nos critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações do Aviso-Concurso e na dotação financeira disponível.

*Tabela 2 – Lista definitiva ordenada das candidaturas aprovadas com respetivo financiamento, até ao esgotamento da dotação*

Ordem	N.º	Designação da Entidade	NIPC	Financiamento atribuído	CF	Desempate 1	Desempate 2	Desempate 3	Desempate 4
1	175	PRIO BIO, S.A.	507597303	3 871 875,00 €	6,5	10,325	10	5	5
2	182	Capwatt Biometano Monforte, Unipessoal, Lda.	517539470	1 712 500,00 €	6,5	6,825	10	5	5
3	186	Capwatt Biometano Ferreira do Zêzere, Unipessoal, Lda.	517627663	1 712 500,00 €	6,5	6,825	10	5	5
4	188	Capwatt Biometano Tomar, Unipessoal, Lda.	516688910	1 712 500,00 €	6,5	6,825	10	5	5
5	191	Capwatt Biometano Ferreira do Alentejo, Unipessoal, Lda.	517628813	1 712 500,00 €	6,5	6,825	10	5	5
6	192	Capwatt Biometano Sousel, Unipessoal, Lda.	517628830	1 712 500,00 €	6,5	6,825	10	5	5
7	194	Capwatt Biometano Chamusca, Unipessoal, Lda.	517640465	1 712 500,00 €	6,5	6,825	10	5	5
8	173	HEVO-Aveiro, Unipessoal Lda	517598299	5 000 000,00 €	6,2	18,946	10	5	5
9	202	REGANAZARÉ, S.A.	516187678	8 036 877,50 €	6,2	10,627	10	5	5
10	203	REGAMONDEGO, UNIPESSOAL LDA	517614383	3 898 247,50 €	6,2	10,521	10	5	5
11	209	Voltalia Mobilidade, Unipessoal Lda.	516390716	6 696 996,00 €	6,2	8,434	10	5	5
12	205	Cimpor - Indústria de Cimentos, S.A.	500782946	6 489 431,00 €	6,2	7,616	10	5	5
13	218	Voltalia Mobilidade, Unipessoal Lda	516390716	6 264 454,00 €	6,2	7,094	10	5	5
14	236	MOLÉCULA AUDAZ, UNIPESSOAL LDA	516690671	2 447 999,70 €	6,2	7,086	10	5	5
15	231	Frequente Dimensão, Unipessoal, Lda.	515501271	2 425 502,51 €	6,2	7,085	10	5	5
16	233	Molécula Credível, Unipessoal, Lda.	517297620	2 428 285,66 €	6,2	7,085	10	5	5
17	234	HVERDEELVAS, LDA.	516651650	6 304 875,00 €	6,2	7,085	10	5	5
18	225	Insidetheory, Unipessoal Lda.	515340731	1 826 563,13 €	6,2	5,314	10	5	5
19	217	Sãra Green Energy, LDA	517613727	2 581 275,00 €	6,0	7,085	10	5	5
20	197	Hyperion Renewables H2 Alter, Unipessoal LDA	516698265	6 197 175,00 €	6,0	7,015	10	5	5
21	241	H2Vsado, Lda	516647466	4 458 444,94 €	5,7	4,959	8	5	5
22	208	Winptx	517309548	3 796 998,56 €	5,6	11,285	10	3	5
<b>TOTAL</b>				<b>83 000 000,00 €</b>					



Por conseguinte, as restantes 12 candidaturas não são consideradas como aprovadas para financiamento por se exceder a dotação disponível do Aviso, conforme descrito na Tabela 3.

*Tabela 3 – Lista definitiva ordenada de candidaturas não aprovadas para financiamento, por indisponibilidade de dotação*

Ordem	N.º	Designação da Entidade	NIPC	Financiamento atribuído	CF	Desempate 1	Desempate 2	Desempate 3	Desempate 4
23	200	Município do Seixal	506173968	6 078 881,80 €	5,6	5,668	10	3	5
24	210	LSBPDG - SOCIEDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA, LIMITADA	516335294	7 477 484,00 €	5,6	5,03	10	3	5
25	235	SEMURAL - WASTE & ENERGY S.A.	510333044	4 429 875,00 €	5,5	11,813	10	5	5
26	151	Hyperion Renewables H2 Alter, Unipessoal LDA	516698265	3 107 334,00 €	5,5	3,542	8	5	5
27	177	Símbolo Exigente, Lda	517517795	11 257 200,00 €	5,4	7,085	10	3	5
28	170	Hyperion Renewables H2, Unipessoal LDA	515549398	5 000 000,00 €	5,4	5,314	10	3	5
29	213	Sãra Green Energy, LDA	517613727	2 581 275,00 €	5	7,085	10	5	5
30	196	H2Zone, Unipessoal, Lda.	516699571	8 449 260,00 €	4,9	5,314	8	3	5
31	215	Voltalia Mobilidade, Unipessoal Lda.	516390716	2 038 550,00 €	4,7	4,217	8	5	5
32	149	REPSOL Polímeros, Unipessoal, Lda	500600643	4 485 780,00 €	4,6	2,834	6	3	5
33	239	PLEASANT COMET ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA	515170364	7 751 698,50 €	4,5	5,314	8	3	3
34	230	Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias E.M. - S.A.	504853635	684 255,00 €	3,6	0,638	2	3	5

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Findas todas as etapas de avaliação, pronúncias em sede de audiência prévia e análises de pronúncias no âmbito do AAC N.º 02/C14-i01/2023 - *Programa de Apoio à Produção de Hidrogénio Renovável e outros Gases Renováveis*, foi elaborado o presente Relatório Final.

A dotação de 83.000.000,00€ destinadas a este Aviso permitirá financiar os 22 projetos melhor classificados, conforme identificados na Tabela 2 do presente relatório.

Cabe sublinhar que a efetiva contratualização ou a continuidade de Contratos que venham a ser celebrados entre o FA e os beneficiários finais, dependerá ainda da comprovação do cumprimento de condicionantes especificadas nos pareceres técnicos, bem como de situação regularizada ou ausência de impedimentos ou condicionamentos no que concerne à prevenção do duplo financiamento e ao acesso a financiamento no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), regime de auxílios de estado e outras matérias.

Nos termos do ponto 5.9. do Aviso, as demais candidaturas com uma pontuação de mérito igual ou superior a 2,5, elegíveis, mas que foram consideradas não aprovadas apenas por se esgotar a dotação disponível, poderão ser repescadas caso venha a ocorrer desistência ou baixa de outras candidaturas aprovadas ou nos contratos firmados com beneficiários inicialmente contemplados que as antecedam nas listas das Tabelas 2 e 3, seguindo-se estritamente a ordem de classificação.

A decisão fundamentada ora comunicada traduz, portanto, uma previsão de financiamento com base na avaliação de mérito e face à dotação disponível.

Após aprovação do Relatório Final da Avaliação, nos termos do ponto 13 do AAC Nº 02/C14-i01/2023, a entidade gestora do Fundo Ambiental procede à divulgação pública dos resultados da avaliação, bem como da lista final das entidades beneficiárias e das operações aprovadas, através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

O Diretor do Fundo Ambiental,